

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto: Instrução Normativa

Processo: 26/3200-9000815-0

Instruções Normativas

A **SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - STDP** torna público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº

01/2026 - Programa Carretas do Saber, destinado à seleção de municípios interessados em receber unidades móveis de qualificação profissional, executadas em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Rio Grande do Sul - SENAI-RS.

A análise das inscrições, a atribuição da pontuação, a classificação dos municípios e a alocação preliminar das Unidades Móveis foram realizadas de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

Nos casos de múltiplas inscrições realizadas pelo mesmo município, foi considerada exclusivamente a última inscrição enviada dentro do prazo, conforme disposto no item 4.4 do Edital.

1. DA ALOCAÇÃO PRELIMINAR DAS UNIDADES MÓVEIS

A alocação preliminar das Unidades Móveis foi realizada sucessivamente, a partir do município mais bem classificado, observando-se a classificação geral; a ordem de preferência das Unidades Móveis registrada pelo município em sua última inscrição válida; e a disponibilidade de atendimentos de cada Unidade Móvel.

Para cada município foi inicialmente considerada sua primeira opção de Unidade Móvel. Havendo atendimento disponível, o município foi alocado naquela unidade.

Quando já esgotada a disponibilidade da primeira opção, foi considerada a opção subsequente indicada pelo município e, sucessivamente, as demais opções registradas em sua inscrição, sempre observadas sua pontuação, classificação e a disponibilidade de atendimento.

Uma vez contemplado em determinada Unidade Móvel, o município deixou de concorrer às demais unidades indicadas em sua inscrição, considerando que cada município poderá receber, no máximo, um atendimento no âmbito do Edital.

A indicação de preferência, portanto, não gera direito ao recebimento de determinada Unidade Móvel, curso, turno ou período, estando a alocação condicionada à classificação e à disponibilidade dos atendimentos.

Dessa forma, a classificação geral estabelece a ordem de análise das preferências e não constitui fila única de atendimento.

Assim, a existência de município titular em posição posterior na classificação geral não caracteriza preterição de município mais bem classificado quando, no momento da análise deste último, já se encontravam esgotados os atendimentos das Unidades Móveis por ele indicadas ou quando os municípios concorreram a unidades distintas.

A metodologia adotada observa especialmente os itens 3.5, 3.6 e 3.7 do Edital.

Considerando a capacidade de atendimento estabelecida no item 6 do Edital, foram selecionados preliminarmente **152 municípios titulares**, assim distribuídos:

I - **70 atendimentos no Bloco I**, correspondentes a 14 ciclos com cinco Unidades Móveis disponíveis;

II - **77 atendimentos no Bloco II**, correspondentes a 11 ciclos com sete Unidades Móveis disponíveis; e

III - **5 atendimentos adicionais da Unidade Móvel de Energia Fotovoltaica**, nos ciclos correspondentes aos meses de fevereiro, abril, junho, agosto e outubro de 2027.

Os municípios habilitados que não obtiveram atendimento titular não estão desclassificados do processo seletivo, permanecendo na condição de suplentes das Unidades Móveis indicadas em sua inscrição, observada a respectiva ordem de classificação entre os interessados em cada unidade.

A condição de suplente poderá, portanto, coexistir com posição superior na classificação geral à de município contemplado como titular em outra Unidade Móvel, em razão da conjugação entre a classificação, as opções registradas pelo município e as disponibilidades específicas de cada unidade.

Em caso de desistência ou desclassificação de município titular, poderá ser convocado município suplente, observadas a Unidade Móvel disponível e a viabilidade logística, conforme previsto no Edital.

2. DAS ROTAS, DOS CICLOS E DAS DATAS DE ATENDIMENTO

A indicação da Unidade Móvel constante deste resultado preliminar não representa definição da data ou do ciclo específico de atendimento.

Após a classificação, a STDP encaminhará ao SENAI-RS a relação dos municípios selecionados por Unidade Móvel.

As rotas e as datas de atendimento serão definidas conjuntamente pela STDP e pelo SENAI-RS, considerando a classificação dos municípios; sua localização, buscando a otimização dos deslocamentos; as restrições de datas informadas pelos municípios no momento da inscrição; a disponibilidade das Unidades Móveis, dos motoristas e dos instrutores; e a aquisição e a distribuição dos insumos necessários à execução das qualificações.

A divulgação dos municípios por Unidade Móvel e respectivo ciclo de atendimento ocorrerá **até 15 de setembro de 2026**, conforme cronograma do Edital.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR

Integram a presente publicação:

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO GERAL, contendo, para cada município, a pontuação obtida, o IDESE - Bloco Renda utilizado para desempate, a classificação, a opção contemplada, quando houver, e a situação preliminar, com identificação da Unidade Móvel designada ou da condição de suplente;

ANEXO II - RELAÇÃO DE SUPLENTES POR UNIDADE MÓVEL, contendo a respectiva ordem de suplência para cada UMO.

A classificação e as alocações ora divulgadas possuem caráter preliminar e poderão sofrer alterações em decorrência da análise dos recursos administrativos.

4. DOS RECURSOS

Nos termos dos itens 12 e 13 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, os municípios poderão apresentar recurso no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2026.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela STDP:

<https://forms.gle/tPs2VqthGE1CP79HA>

O recurso deverá identificar objetivamente o item contestado e apresentar os respectivos fundamentos.

Não será admitida a apresentação de informação ou documento que deveria ter acompanhado a inscrição, salvo quando destinado a comprovar erro material; corrigir informação oficial utilizada pela STDP; ou esclarecer situação já existente na data da inscrição.

Encerrado o prazo recursal, os recursos serão analisados pela STDP e eventuais alterações serão refletidas na classificação, na condição de titular ou suplente e na alocação das Unidades Móveis, quando cabível.

A divulgação do resultado dos recursos e a homologação final estão previstas para 8 de setembro de 2026, conforme cronograma estabelecido no Edital.

A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - STDP torna público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº

01/2026 - Programa Carretas do Saber, destinado à seleção de municípios interessados em receber unidades móveis de qualificação profissional, executadas em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Rio Grande do Sul - SENAI-RS.

A análise das inscrições, a atribuição da pontuação, a classificação dos municípios e a alocação preliminar das Unidades Móveis foram realizadas de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

Nos casos de múltiplas inscrições realizadas pelo mesmo município, foi considerada exclusivamente a última inscrição enviada dentro do prazo, conforme disposto no item 4.4 do Edital.

1. DA ALOCAÇÃO PRELIMINAR DAS UNIDADES MÓVEIS

A alocação preliminar das Unidades Móveis foi realizada sucessivamente, a partir do município mais bem classificado, observando-se a classificação geral; a ordem de preferência das Unidades Móveis registrada pelo município em sua última inscrição válida; e a disponibilidade de atendimentos de cada Unidade Móvel.

Para cada município foi inicialmente considerada sua primeira opção de Unidade Móvel. Havendo atendimento disponível, o município foi alocado naquela unidade.

Quando já esgotada a disponibilidade da primeira opção, foi considerada a opção subsequente indicada pelo município e, sucessivamente, as demais opções registradas em sua inscrição, sempre observadas sua pontuação, classificação e a disponibilidade de atendimento.

Uma vez contemplado em determinada Unidade Móvel, o município deixou de concorrer às demais unidades indicadas em sua inscrição, considerando que cada município poderá receber, no máximo, um atendimento no âmbito do Edital.

A indicação de preferência, portanto, não gera direito ao recebimento de determinada Unidade Móvel, curso, turno ou período, estando a alocação condicionada à classificação e à disponibilidade dos atendimentos.

Dessa forma, a classificação geral estabelece a ordem de análise das preferências e não constitui fila única de atendimento.

Assim, a existência de município titular em posição posterior na classificação geral não caracteriza preterição de município mais bem classificado quando, no momento da análise deste último, já se encontravam esgotados os atendimentos das Unidades Móveis por ele indicadas ou quando os municípios concorreram a unidades distintas.

A metodologia adotada observa especialmente os itens 3.5, 3.6 e 3.7 do Edital.

Considerando a capacidade de atendimento estabelecida no item 6 do Edital, foram selecionados preliminarmente **152 municípios titulares**, assim distribuídos:

I - 70 atendimentos no Bloco I, correspondentes a 14 ciclos com cinco Unidades Móveis disponíveis;

II - 77 atendimentos no Bloco II, correspondentes a 11 ciclos com sete Unidades Móveis disponíveis; e

III - 5 atendimentos adicionais da Unidade Móvel de Energia Fotovoltaica, nos ciclos correspondentes aos meses de fevereiro, abril, junho, agosto e outubro de 2027.

Os municípios habilitados que não obtiveram atendimento titular não estão desclassificados do processo seletivo, permanecendo na condição de suplentes das Unidades Móveis indicadas em sua inscrição, observada a respectiva ordem de classificação entre os interessados em cada unidade.

A condição de suplente poderá, portanto, coexistir com posição superior na classificação geral à de município contemplado como titular em outra Unidade Móvel, em razão da conjugação entre a classificação, as opções registradas pelo município e as disponibilidades específicas de cada unidade.

Em caso de desistência ou desclassificação de município titular, poderá ser convocado município suplente, observadas a Unidade Móvel disponível e a viabilidade logística, conforme previsto no Edital.

2. DAS ROTAS, DOS CICLOS E DAS DATAS DE ATENDIMENTO

A indicação da Unidade Móvel constante deste resultado preliminar não representa definição da data ou do ciclo específico de atendimento.

Após a classificação, a STDP encaminhará ao SENAI-RS a relação dos municípios selecionados por Unidade Móvel.

As rotas e as datas de atendimento serão definidas conjuntamente pela STDP e pelo SENAI-RS, considerando a classificação dos municípios; sua localização, buscando a otimização dos deslocamentos; as restrições de datas informadas pelos municípios no momento da inscrição; a disponibilidade das Unidades Móveis, dos motoristas e dos instrutores; e a aquisição e a distribuição dos insumos necessários à execução das qualificações.

A divulgação dos municípios por Unidade Móvel e respectivo ciclo de atendimento ocorrerá **até 15 de setembro de 2026**, conforme cronograma do Edital.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR

Integram a presente publicação:

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO GERAL, contendo, para cada município, a pontuação obtida, o IDESE - Bloco Renda utilizado para desempate, a classificação, a opção contemplada, quando houver, e a situação preliminar, com identificação da Unidade Móvel designada ou da condição de suplente;

ANEXO II - RELAÇÃO DE SUPLENTE POR UNIDADE MÓVEL, contendo a respectiva ordem de suplência para cada UMO.

A classificação e as alocações ora divulgadas possuem caráter preliminar e poderão sofrer alterações em decorrência da análise dos recursos administrativos.

4. DOS RECURSOS

Nos termos dos itens 12 e 13 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, os municípios poderão apresentar recurso no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2026.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela STDP:

<https://forms.gle/tPs2VqthGE1CP79HA>

O recurso deverá identificar objetivamente o item contestado e apresentar os respectivos fundamentos.

Não será admitida a apresentação de informação ou documento que deveria ter acompanhado a inscrição, salvo quando destinado a comprovar erro material; corrigir informação oficial utilizada pela STDP; ou esclarecer situação já existente na data da inscrição.

Encerrado o prazo recursal, os recursos serão analisados pela STDP e eventuais alterações serão refletidas na classificação, na condição de titular ou suplente e na alocação das Unidades Móveis, quando cabível.

A divulgação do resultado dos recursos e a homologação final estão previstas para 8 de setembro de 2026, conforme cronograma estabelecido no Edital.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 28 de agosto de 2026

Protocolo: **2026001472879**

Publicado a partir da página: **136**